

NEGOCIAÇÃO COLETIVA - PPR 2019



SINDICATOS ASSINAM O ACORDO COLETIVO DO PPR 2019

Reunidos na sede administrativa da Empresa em Curitiba (PR) neste dia 27 de março, os Sindicatos e a RUMO, chegaram a um consenso sobre o PPR - sendo assinado o acordo coletivo para o PPR do ano de 2019. Diferentemente do ocorrido no PPR 2018 - nesta negociação do PPR 2019 - a RUMO concordou com algumas reivindicações dos Sindicatos, melhorando suas condições e valores quando seu atingimento, lembrando que o prazo para assinatura era até o dia 31 de março.

ELEGÍVEIS AO PPR 2019

Todos os empregados que tenham trabalhado, por um período mínimo de 01 mês no ano de 2019.

INELEGÍVEIS AO PPR 2019

Todos os empregados que solicitarem demissão ou que tenham sido demitidos por justa causa.

CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO PPR 2019

Atingimento de pelo menos 85% das metas almejadas, tanto de Geração de Caixa, TKU e ROIC.

METAS DO PPR 2019

Geração de caixa: 3.128 (3 bilhões e 128 milhões).

TKU: 64,6 Bi de toneladas.

ROIC: 13,9%.

O VALOR DO PPR:

Com o atingimento de 100% das metas acima estabelecidas, o cálculo do PPR 2019 obedecerá a fórmula de múltiplo salarial de 2,5 salários – acrescidos dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos empregados que o recebam.

NA FÓRMULA DE CÁLCULO DO PPR SERÃO CONSIDERADAS:

Os fatores coletivo; os fatores individuais; o número de meses trabalhados; e as ocorrências (redutores individuais).

DATA DE PAGAMENTO:

1º de abril de 2.020



NEGOCIAÇÃO COLETIVA - PPR 2019



REDUTORES INDIVIDUAIS – PENALIZAÇÕES

AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS:

Até 02 (duas) ausências não justificadas, não haverá redução no PPR 2019. Serão consideradas ausências não justificadas as faltas que não sejam abonadas, previstas na legislação (CLT).

SUSPENSÕES:

Os Sindicatos avançaram neste sentido, minimizando as penalidades aplicadas aos empregados, tornando-as mais brandas, iniciando-se primeiramente, com uma advertência verbal, posteriormente por advertência por escrito, e somente após, aplicadas as suspensões. Confira o quadro abaixo:

PENALIDADE		NATUREZA DA INFRAÇÃO					
Tipo	Descrição	Ação Disciplinar	BRANDA	LEVE	MÉDIA	GRAVE	GRAVÍSSIMA
BRANDA	Falta de ações preventivas aplicadas pelo profissional, que não comprometem os objetivos do negócio. Traduz um sinal de alerta, a fim de manter o profissional motivado, comprometido e ciente das diretrizes de negócio.	Advertência verbal	X	—	—	—	—
LEVE	Atitudes em desacordo com políticas e procedimentos da empresa, com prejuízo potencial leve aos resultados ou quando colocar em risco sua própria segurança, com pequeno potencial de gravidade.	Advertência escrita	1 reincidência	X	—	—	—
MÉDIA	Atitudes em desacordo com políticas e procedimentos da empresa, com prejuízo potencial médio aos resultados ou quando colocar a sua própria segurança em risco com médio potencial de gravidade, além de causar transtornos a outros profissionais.	Suspensão de 02 dias	2 reincidências	1 reincidência	X	—	—
GRAVE	Atitudes em desacordo com políticas e procedimentos da empresa, com prejuízo potencial grave aos resultados ou quando colocar a sua própria segurança ou a de terceiros em risco, com médio potencial de gravidade, além de causar transtornos a outros profissionais, com repercussão negativa em outras áreas da empresa.	Suspensão de 03 dias	3 reincidências	2 reincidências	1 reincidência	X	—
GRAVÍSSIMA	Perda da confiança no profissional devido ao comportamento ou atitude observada, tornando incompatível a permanência na empresa. Ato inseguro causado por imprudência ou negligência, que coloque a sua vida ou a de terceiros em risco. Falta que ocasione o comprometimento da imagem da empresa perante o público interno/externo ou da estratégia no negócio.	Demissão	4 reincidências	3 reincidências	2 reincidências	1 reincidência	X

JUNTOS SOMOS FORTES. SINDICALIZE-SE.

NOSSA LUTA É POR VOCÊ.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS PAULISTAS
 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA ARARAQUARENSE
 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA
 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA
 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU E MATO GROSSO DO SUL
 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO RIO GRANDE DO SUL
 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NODS ESTADOS DO PARANA E DE SANTA CATARINA.

